

LEI Nº 2.264, DE 28 DE AGOSTO DE 1992.

" Concede perpetuidade à sepultura de nº 52, Quadra 01, do Cemitério de Japerí "

Autor: Vereador PAULO CESAR G. SALUSTIANO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 52, Quadra 01, do Cemitério de Japerí, onde se acham inumados os restos mortais de SEVERINO FERREIRA DE MELO, falecido em 27 de outubro de 1991.

Art. 2º - A família de SEVERINO FERREIRA DE MELO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2.264.

PROJETO N.º 455 / 91

Paulo Cesar Salustiano.

Publicado 29 / 08 / 92.

Jornal de Hoje.